



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº _____

Lei nº 43

"Autoriza a concessão do Abono de Natal aos servidores municipais e abre o necessário crédito

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais, o Abono de Natal, desde que tenham prestados serviços ininterruptos, nas seguintes formas:

Com 2 anos de serviços.....Cr\$500,00

Menos de 2 anos até 1 ano..... " 300,00

Menos de 1 ano..... " 200,00

Parag.1º - Excluem-se do disposto neste artigo os servidores de outros Ministérios que, como reformados ou aposentados, prestam serviços na qualidade de diaristas ou mensalistas;

Parag.2º - O pagamento respectivo deverá ser feito até o dia 31 de dezembro de 1957.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, até o limite de Cr\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), correndo as despesas decorrentes por conta da dotação 8.89.4 - Despesas diversas

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO,
em 6 de dezembro de 1957.

Hamilton de Figueiredo

PRESIDENTE

José Ruy Dias

Pedro Jorge Assad

Ricardo R. Rebaciel